

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 12.659.641/0001-31**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de agosto de 2019, às 11 horas, na sede da instituição administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), a saber, **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Administradora”).

II. CONVOCAÇÃO: Realizada a convocação por meio de correspondência encaminhada a cada cotista nos termos do item 13.3.2 do Regulamento do Fundo, do Art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), e artigo 67, § 6º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”), publicada ainda nos websites da Administradora (www.riobravo.com.br) e da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3mfbovespa.com.br), em 11 de julho de 2019.

III. PRESENÇA: Nenhum cotista enviou voto por escrito. Estiveram presentes à assembleia cotistas que representam 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presente ainda a Administradora do Fundo, por meio de seus representantes também, como ouvinte, após aprovação dos cotistas presentes e da Administradora. o Sr. André Luis Ferreira da Silva Bacci.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa foi composta pelo Sr. Evandro Gamba Buccini para presidi-la, que convidou a Sr(a) Caterina Elisa Grassa para secretariar os trabalhos.

V. ORDEM DO DIA:

A) Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

1. Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

B) Em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”):

1. Alienação de Ativos (conforme definidos a seguir) de titularidade do Fundo à Rio Bravo Investimentos Ltda., atual gestora do Fundo (“Gestora”);
2. Dissolução e liquidação do Fundo, nos termos do item 13.1, inciso VI, e do Capítulo XVII de seu Regulamento, e conforme o previsto nos artigos 50 e seguintes da Instrução CVM nº 472; bem como acerca do procedimento para resgate das cotas do Fundo em virtude da dissolução do Fundo; e
3. Autorizar a Administradora a tomar todas as providências necessárias para liquidação do Fundo.

VI. DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria constante da ordem do dia, sendo que o Sr. Antonio Luis Parkinson de Castro, único cotista presente, deliberou:

A) Em AGO:

1. Se abster de examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, ressalvando que, na sua opinião, as Demonstrações Financeiras do Fundo relativas aos exercícios de 2017 e 2018 deveriam apresentar mais detalhes sobre os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª série da 2ª Emissão da Cibrasec e da 269ª série da 2ª Emissão da Cibrasec, de titularidade do Fundo 9” (“Ativos”). Nesse sentido, sugeriu, caso seja possível, a reapresentação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício 2018.

B) Em AGE:

1. O Sr. Antonio Luis Parkinson de Castro se manifestou favorável à aprovação das matérias da AGE. a à estratégia de alienação dos Ativos à Gestora apresentada na Proposta da Administração pela Administradora mas ponderou que a inserção de maiores detalhes a respeito dos Ativos nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício 2018 por ele sugerida permitiria à Administradora e aos cotistas estimar com maior propriedade um valor recuperável aos Ativos em uma nova Assembleia e, por fim, sugeriu à Administradora o encerramento da Assembleia sem deliberação das matérias de AGE.

2. Nesse contexto:

- a) Devido ao não estabelecimento do quórum mínimo, não foi deliberada a alienação dos Ativos à Rio Bravo Investimentos Ltda., atual gestora do Fundo;
- b) Não foi deliberada a dissolução e liquidação do Fundo, nos termos do item 13.1, inciso VI, e do Capítulo XVII de seu Regulamento, e conforme o previsto nos artigos 50 e seguintes da Instrução CVM nº 472; bem como não foram deliberados os procedimentos para resgate das cotas do Fundo em virtude da dissolução do Fundo; e
- c) Não foi deliberada autorização à Administradora para tomar todas as providências necessárias para liquidação do Fundo.

VII. AUTORIZAÇÃO: A presente Assembleia autoriza a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a convocação de nova Assembleia para deliberação das matérias de AGO e de AGE.

VIII. ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos e declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Evandro Gamba Buccini
Presidente da Mesa

Caterina Elisa Grassa
Secretário(a) da Mesa